



Comendador Levy Gasparian, 11 de abril de 2023.

11/04/23
Levy
11/04/23

Mensagem nº 21/2023.

Assunto: Criação de vagas para Professor do I Segmento – Educação Infantil na estrutura da Administração Direita do Município de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 21/2023 que: **“Dispõe sobre a criação de vagas para Professor do I Segmento – Educação Infantil na estrutura da Administração Direita do Município de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências”.**

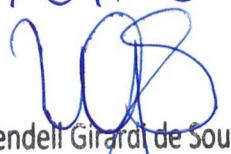
O Projeto de Lei em apreço é de suma importância, pois **prevê a criação de vagas para Professor do I Segmento – Educação Infantil**. Fomenta-se, com isso, a educação no Município com profissionais qualificados, de forma a atender satisfatoriamente todos os alunos da rede pública.

Tal projeto se faz necessário em razão da carência real de profissionais para cumprir o horário integral em algumas escolas.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudio Mannarino
Prefeito


Recebido em
14/04/2023

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

Uendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Matr. 9



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Ata nº. 026 de 14/04/2023
Nº 03 Ano 34 V

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação de vagas para Professor do I Segmento – Educação Infantil na estrutura da Administração Direta do Município de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor do I Segmento – Educação Infantil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito